# P U B L I C A Ç Ã O

## Lei nº. 1.233/2015

Dispõe sobre a concessão de crédito em favor dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias para aquisição de filtro solar e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Jaguaré-ES,** aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

## LEI

## CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA**
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 12 (doze) dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e quinze (2015), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e quinze (2015).

**JOÃO DANIEL FALQUETTO**
Secretário Geral

**Lei nº 1.233, de 12 de fevereiro de 2015**

Dispõe sobre a concessão de crédito em favor dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias para aquisição de filtro solar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Os agentes comunitários de saúde e os de agentes de combate a endemias fazem jus, mensalmente, ao auxílio protetor solar, correspondente na importância de R$50,00 (cinquenta reais), a ser creditada em folha de pagamento, objetivando a aquisição de filtro solar.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (12.02.2015).

**Rogério Feitani**
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

**Eliana Salvador Ferrari**
Secretária de Gabinete